



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2009.

Comunicação nº 606/09-TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

De ordem do Auditor Presidente Dr. Antônio Vanderler de Lima, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos interessados em geral que estão sendo chamados à Rua Acre nº 47, 7º andar, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, Centro, Rio de Janeiro, até às 14:00 HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2009, para o julgamento dos seguintes processos:

- 01)Processo 1332/09: Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo
Recorrente: Fluminense FC (multado em R\$ 10.000(dez mil reais) e proibição de participar dos 2(dois) subseqüentes campeonatos, quanto à imputação do art. 204 CBJD)
Recorrido: Decisão da 2ª CDR
- 02)Processo 1333/09:Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo
Recorrente: Fluminense FC (multado em R\$ 10.000(dez mil reais) e proibição de participar dos 2(dois) subseqüentes campeonatos, quanto à imputação do art. 204 CBJD.)
Recorrido : Decisão da 2ª CDR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**03)Processo 1359/09: Recurso Voluntário com Pedido
de Efeito Suspensivo**

Recorrente: Fênix FC (atleta Emerson Santana
Silva, suspenso com 3(três) partidas,
quanto à imputação do art. 254
CBJD)

Recorrido : Decisão da 5ª CDR

**04)Processo 1358/09:Recurso Voluntário com Pedido
de Efeito Suspensivo**

Recorrente: Artsul FC (atleta Luan Oliveira
Guimarães, suspenso com 120(cento
e vinte) dias quanto à imputação do
art. 253 CBJD.)

Recorrido : Decisão da 1ª CDR

**05)Processo 1360/09:Recurso Voluntário com Pedido
de Efeito Suspensivo**

Recorrente: Santa Cruz FC (multada em R\$10.000
e perda de um mando de campo,
quanto à imputação do art. 213 § 1º
CBJD)

Recorrido : Decisão da 5ª CDR

06)Processo 1378/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : União Central FC (absolvido quanto à
imputação do art. 206 CBJD)

07)Processo 1379/09:Denúncia

Reclamante: Procuradoria do TJD/RJ

Reclamado : Liga de Desportos de Casimiro de
Abreu, incurso no art. 111 CBJD



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**08)Processo 1378/09:Recurso Voluntário com pedido
de Efeito Suspensivo**

**Recorrente: Riostrense FC
Recorrido : Decisão 2ª CDR**

09)Processo 1378/09:Recurso Voluntário

**Recorrente: Procuradoria TJD/RJ
Recorrido : Decisão 1ª CDR (que por unanimidade
de votos, acolheu a preliminar de
prescrição argüida pelo Patrono do
Olaria AC)**

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá às 15:00 HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2009, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no mesmo endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2009.

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta**